

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Estado de São Paulo

COMUNICADO: ITR - 2022

Prezado Proprietário:

1 – Levamos ao conhecimento de V.Sa. que, conforme **Convênio** celebrado com a **Receita Federal do Brasil**, foram delegadas a este **Município as atribuições de fiscalização, lançamento de ofício e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR)**. (base legal: inc. III, do § 4º, do artigo 153 da CF combinado com o artigo 1º, da Lei Federal 11.250/2005.)

2. Com a celebração do convênio este Município já faz jus à **totalidade do produto da arrecadação do ITR** referente aos imóveis rurais nele situados.

3. Considerando a obrigatoriedade da entrega da **Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR)**, referente ao **Exercício de 2022**, oportunamente declinamos abaixo algumas informações que se fazem necessárias quando do preenchimento e entrega da referida declaração:

a) o **Valor da Terra Nua (VTN)** a ser declarado deverá ser o de mercado, apurado em **1º de janeiro de 2022**; (base legal: Lei Federal nº 9.393, de 1996, art. 8º, § 2º; RITR/2002, art. 32, § 1º; IN SRF nº 256, de 2002, art. 32, § 2º) (*);

(*) Comunicamos que, para o Exercício de 2022, os Valores da Terra Nua Por Hectare (VTN/Ha), por esta Prefeitura informado à Receita Federal, junto ao SIPT – Sistema de Preço de Terra, foram aqueles levantados, conforme abaixo descrito:

Lavoura – Terra de cultura de primeira – (aptidão Boa): R\$ 45.600,00=

Lavoura- Terra de cultura de segunda – (aptidão Regular):R\$ 40.200,00=

Lavoura – Aptidão restrita: R\$ 34.300,00=

Pastagem plantada – (Terra para Pastagem): R\$ 31.400,00=

Silvicultura ou Pastagem natural (Terra para reflorestamento): R\$ 28.500,00=

Preservação da Fauna ou Flora (Campo): R\$ 20.300,00=

Matheus Dos Reis de Souza
Engenheiro Agrônomo
Crea – 5063646690